



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.307 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

“ Dispõe sobre doação de terreno ”

A Câmara de Rio Pardo de Minas – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno à Igreja Pentecostal as Maravilhas de Deus de Rio Pardo de Minas, localizado na área suburbana da cidade, com 360 m² (trezentos e sessenta Metros quadrados), tendo as seguintes confrontações: pela frente com a Rua São João da Ponte, pelo lado direito com terreno pertencente ao município, pelo lado esquerdo com terreno pertencente a igreja Católica e pelos fundos com terreno pertencente ao Sr. Sebastião Neu Viana.

Art. 2º - A doação será pura e simples.

Art. 3º - Não sendo edificado nenhuma benfeitoria no prazo de 04 (quatro) anos, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas – MG, 17 de Novembro de 2004.

EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal

